

## Relatório

18.11.2016

## 27<sup>a</sup> AND

# Banco Central do Brasil, desenvolvimento nacional e atendimento às demandas locais da sociedade

**Relatores: Daro Piffer, Rita Girão e Francisco de Assis Tancredi Soares**

**Advertência:** Este relatório considera as contribuições registradas no Blog do Sinal até 10.11.2016 e tem por objetivo organizar os pontos de discussão até então verificados.

**Filiados contribuintes** (por ordem de entrada nos debates, sendo que alguns subscreveram textos com coautores): Laerte Silveira Porto, Américo Garcia Parada Filho, Maria de Fátima Siqueira, Miriam de Oliveira, Maria Regina da Quinta e Silva, Paulo Eduardo de Freitas, Paulo de Tarso Galarça Calovi, Maria Cristina Rocha de Oliveira, Marcio Silva de Araújo, Marcos Fernandes Passos, José Paulo Vieira.

Aqui, trata-se de debater o serviço que os servidores do Banco Central pretendem prestar à sociedade, como órgão de Estado, em linha com o comando do artigo 192 da Constituição Federal de 1988, que prevê o sistema financeiro estruturado de modo a promover o desenvolvimento equilibrado do país e atender às necessidades da coletividade.

Temas como a expansão da missão da autoridade monetária, para considerar o crescimento econômico e o pleno emprego, ao lado da estabilidade monetária, a participação dos agentes econômicos nos debates do Conselho Monetário Nacional e outros aspectos do projeto de regulamentação do referido artigo também merecem a atenção dos filiados.

Dentro deste escopo, um assunto em constante debate, mas com pouco avanço prático ao longo dos anos é a questão da autonomia do Banco Central. Esta questão diz respeito ao grau de liberdade que a autoridade monetária detém para tomar as medidas

necessárias para atingir os objetivos que lhes foram estabelecidos – pelo Executivo, pelo Legislativo. Em síntese, diz respeito das garantias para que seja uma instituição de Estado, não uma instituição de Governo ou de “Mercado”.

Os defensores da autonomia alegam que ela serve como uma salvaguarda contra a tentativa de governante improprio atuar inoportunamente, por exemplo, forçar uma expansão de crédito às vésperas de eleições para desequilibrar, a seu favor, o resultado das urnas. Assim, um argumento dos favoráveis é de que os bancos centrais autônomos, isolados das pressões políticas de curto prazo, têm sido supervisores cuidadosos da estabilidade dos preços e prestaram bons serviços à economia mundial. Entretanto, essa argumentação está longe de ser consensual, pois a atuação dos bancos centrais na última década tem implicado em um custo social cada vez mais amplo e questionável. Os poupadores estão se queixando de que estão sendo penalizados por sua prudência. E tem se constatado o agravamento do desemprego e da desigualdade de renda.

Outra premissa importante quando se trata de autonomia é garantir a independência também em relação ao mercado financeiro. O banco central monitora e avalia publicamente o desempenho do em tempo real das perspectivas da economia sob a ótica dos agentes do mercado (por exemplo, a Pesquisa Focus). Nessa consonância, os dirigentes de bancos centrais, se seguirem apenas a sinalização dos mercados, podem se sentir confortáveis evitando surpresas financeiras, todavia esse *modus operandi* pode resultar em política monetária fraca. Ou seja, papel da Autoridade Monetária requer o acompanhamento das reações dos mercados, o que deve ser feito sem representar uma postura de submissão, mesmo involuntária.

A solidez do sistema financeiro, missão institucional do Banco Central, está diretamente ligada a sua capacidade de supervisão, sendo a autonomia profissional de seus servidores, bem como sua própria autonomia essenciais para o sucesso no cumprimento dessa importante missão. Do processo de supervisão pode resultar a instauração de processos administrativos punitivos contra as instituições financeiras e seus administradores em face das graves irregularidades praticadas. Nesse aspecto, a autonomia do Banco Central pode vir a ser prejudicada uma vez que de sua decisão venham recorrer ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional – CRSFN. Tal citação nem de longe pretende cercear o mais amplo direito de defesa, mas visa destacar que sendo o conselho órgão de segunda e última instância e por sua composição ser paritária entre membros do Governo (quatro titulares, sendo um do BC, além de quatro suplentes) e representantes do SFN (quatro titulares: FEBRABAN; ANBIMA; ANCORD e ABRASCA, e mais quatro suplentes), em tese, há risco de que venha acontecer prejuízo ao desempenho da ação de supervisão.

Ainda sob a ótica da supervisão do SFN, urge estabelecer novo marco legal e regulatório que vise proporcionar ao Banco Central maior tempestividade em suas ações, inclusive na adoção de penalidades administrativas mais eficientes de forma a contribuir para a solidez do SFN. Na prática, o Banco Central do Brasil vem exercendo sua função de forma autônoma, entretanto, a autonomia formal, com salvaguardas legais, para conduzir a política monetária ainda não foi concedida. Nesse sentido, convém observar o arranjo predominante no mundo atual para os bancos centrais: a especificação clara dos objetivos, a autonomia do processo decisório, a introdução de mecanismos de responsabilização, de transparência e de controle social e mandatos fixos para os dirigentes. Tal arcabouço é encontrado em bancos centrais de várias economias maduras e emergentes

Pela primeira vez na história recente haveria um consenso entre o Palácio do Planalto e o Ministério da Fazenda, além do próprio Banco Central, de que a aprovação de uma lei formalizando a autonomia da autoridade monetária é uma medida que pode ter um efeito notável sobre as expectativas dos agentes econômicos.

A proposta deverá ser feita por emenda constitucional (PEC) e uma das finalidades será dar foro privilegiado à diretoria do BC, em contrapartida, retiraria o status de ministro que é conferido hoje ao presidente.

Ainda não há definição sobre se haverá, no texto da PEC, a instituição de mandatos fixos para a diretoria do BC, não coincidentes com o do presidente da República. Mas é quase certo que irá contemplar autonomia orçamentária e de uso da taxa básica de juros como instrumento para o cumprimento do regime de metas para a inflação.

Segundo avaliação política do governo, a PEC do Banco Central seria a terceira na ordem de prioridades, precedida da PEC 241 e a da reforma da previdência social.

Autonomia e mandato fixo e não coincidente são premissas para o bom funcionamento do regime de metas para a inflação. É a forma de isolar o Banco Central das pressões políticas que, em geral, se traduzem pela opção por mais inflação em troca de mais crescimento e menos juros.

Entretanto, esses quesitos devem se tornar inseparáveis da transparência e prestação de contas, para que o Banco Central exerça sua missão sem o risco de ser influenciado por pressões desonestas tanto do governo quanto do mercado, condições essenciais para o BCB cumprir sua missão com a cidadania.

Outra questão que se coloca como parte do escopo da autonomia é a limitação para o Banco Central gerar despesas fiscais, seja na sua função de prestador de última instância ou nas operações do mercado de câmbio (swap).

As operações compromissadas totalizam R\$ 1,1 trilhão, ou 18% do PIB, um recorde histórico (eram 3,2% do PIB em 2006 e são 1,7% do PIB dos EUA). É fácil entender seu crescimento, essas operações oferecem o máximo rendimento com toda a segurança e liquidez diária. Com um “porto tão seguro”, qual o sentido de se investir em produção, infraestrutura ou exportação? Além do prejuízo à atividade produtiva, essa lógica arruína o resultado fiscal, pois uma Selic mais alta produz mais despesas, aumenta o serviço da dívida e aprofunda o déficit fiscal.

Já as operações do mercado de câmbio, contratadas pelo Banco Central do Brasil sob o título genérico de “swap”, são realizadas com o objetivo de conter a alta do dólar, protegendo agentes privados endividados em moeda estrangeira. Em 2015 custaram quase R\$90 bilhões à União Federal, operações que, talvez pela sua técnica e complexidade, carecem transparência e de prestação de contas. O custo é mensurável, mas não o resultado para a economia.

A ideia seria a de estabelecer um limite de perdas que o BC pode ter nas operações de socorro ao sistema financeiro ou como carregador de reservas cambiais, acima do qual a instituição teria que ter autorização do Conselho Monetário Nacional (CMN). O limite seria objeto de regulamentação, mas não deveria ultrapassar algo na faixa de 0,2% do PIB ao ano. Estas questões ficariam para futura regulamentação, após aprovação da PEC.

Um Banco Central com autonomia operacional administrativa, orçamentária e de execução financeira, para custeio e investimento, mediante receita própria a partir de suas operações, garantida em Lei, trará ganho de credibilidade. Aliado a estas premissas, é essencial que existam instrumentos que garantam a transparência e a prestação de contas à sociedade. Desta forma, será possível manter a inflação na meta com juros menor, e o próprio patamar da inflação pode ser menor para a mesma taxa de juros praticada. Neste contexto, a melhora da entrega da missão do BCB deve refletir no reconhecimento social dos servidores da Casa.

Dentro do escopo deste grupo também se discute a regionalização da atuação do BC, tema bastante debatido nas duas últimas ANDs. Em Belém (2012), consolidou-se o diagnóstico de que o processo de centralização realizado pela Administração Central do BCB traz prejuízos, por exemplo, ao melhor atendimento das demandas da população daquela região do país. Em Manaus (2014), cidade que não dispõe de Representação Regional do BCB, comprovou o quanto o atual sistema de representação do BCB possui

falhas graves, com demandas locais básicas de serviço financeiro a cargo do BCB tendo que ser encaminhadas a Brasília.

A despeito de todo esse debate do processo de esvaziamento das Regionais segue, considerando os seguintes principais aspectos:

- Nas relações de poder mantidas entre Sede e Regionais.
- Nas atividades de concepção, fortemente concentradas na Sede, vis a vis as atividades de mera execução do que é adrede e exteriormente concebido, a quase totalidade de tais atividades de execução destinadas às Regionais.
- Na distribuição de Funções Comissionadas entre Sede e Regionais.
- Na realimentação do quadro de servidores, expressivamente direcionado para a Sede, em detrimento das Regionais.

A propósito, a Regional de Fortaleza, sede da atual AND, é o maior exemplo de esvaziamento, os números dos recursos humanos são extremamente preocupantes, caracterizado pelo menor grau de renovação e também pelo maior percentual de servidores com possibilidade de aposentadoria nos próximos cinco anos dentre todas as dez representações do BCB no país, com possibilidade de redução superior a 50% do quadro atual de servidores.

A mais recente versão do Planejamento Estratégico do BCB não apresenta, entre seus Objetivos Estratégicos para o período 2016-2019, o atendimento às demandas locais da sociedade, como vinha nos planejamentos passados. Entretanto, o atendimento às demandas sociais locais deve fazer parte do objetivo: **Promover a cidadania financeira e fortalecer o relacionamento com a sociedade e os poderes públicos.**

Dessa forma, cabe à AND avaliar a inclusão na pauta negocial das diretrizes a seguir. Foram considerados ajustes de redação e fusão de pontos semelhantes, para tornar o conjunto de objetivos mais concisos:

1. Garantir que o ordenamento jurídico pátrio esteja em consonância com as seguintes premissas *referentes à posição do Sinal acerca da regulamentação do artigo 192 da Constituição Federal (abril 2010)*:
  - 1.1. Conselho Monetário Nacional (CMN) amplo, por composição das entidades representativas da sociedade e ministros de Estado.
  - 1.2. Prestação de Contas da gestão das atividades-fim pela Diretoria do Banco Central ao País, via Congresso Nacional.
  - 1.3. Moção de censura à atuação da diretoria do Banco Central pelo Congresso Nacional e Ministério Público apresentada ao presidente da República.

- 1.4. Fiscalização pelo TCU e Congresso Nacional.
- 1.5. Ouvidor-geral eleito entre e pelos servidores do Banco Central, com audiência e voz nas reuniões da diretoria da instituição.
- 1.6. Mandato fixo para os diretores, coincidente com o do presidente da República e por ele propostos o ingresso e a saída dos diretores do BC ao Senado, que realizará a sabatina e a votação; quarentena remunerada na saída, pelo prazo de um ano; restrições quanto à participação societária pelos diretores do BC em instituição financeira.
- 1.7. Autonomia orçamentária e de execução financeira para custeio e investimento do Banco Central, mediante receita própria baseada nas operações da instituição, como a de títulos e moeda e receita de serviços prestados; os recursos do Orçamento da União apenas de modo suplementar, para situações de exceção, circunstância em que se subordinaria às regras vigentes (alternativamente a autonomia orçamentária e a execução financeira poderiam ser semelhantes às adotadas para o Ministério Público).
- 1.8. Autonomia administrativa, portanto, sem vínculo com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 1.9. Estatuto próprio dos servidores do Banco Central aprovado pelo CMN, prevalecente sobre a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 1.10. Autonomia técnica irrefutável, por força hierárquica, para o exercício das atividades de seus funcionários; garantia de ingresso de funcionários exclusivamente pelo democrático caminho do concurso público; nomeações exclusivamente para cargos de diretores e presidente.
- 1.11. Procuratório próprio.
- 1.12. Autonomia operacional para a implementação de medidas alinhadas com as políticas e metas fixadas pelo CMN.
2. Eliminar da relação de premissas defendidas pelo sinal a criação de Ouvidor-geral eleito entre e pelos servidores do Banco Central, com audiência e voz nas reuniões da diretoria da instituição.
3. Alterar o texto da premissa: “Autonomia administrativa, portanto, sem vínculo com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão”, para: Autonomia administrativa, portanto, sem vínculo com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e com o Ministério da Fazenda.

4. Incluir, dentre as diretrizes defendidas pelo Sinal na regulamentação do artigo 192, a autonomia técnica irrefutável por força hierárquica, para o exercício das atividades de seus servidores.
5. Incluir, dentre as diretrizes defendidas pelo Sinal na regulamentação do artigo 192, a garantia de ingresso de servidores exclusivamente por concurso público; nomeações de origem externa exclusivamente para cargos de diretores e presidente.
6. Incluir, dentre as premissas defendidas pelo Sinal na regulamentação do artigo 192, a Avaliação periódica do Senado Federal, através do plano de metas e prioridades da política monetária e cambial e o relatório de acompanhamento e avaliação de desempenho na execução dessas políticas, inclusive do exercício anterior.
7. Envidar esforços pela institucionalização da autonomia do Banco Central do Brasil, inicialmente por atuação desde já junto ao poder Executivo, com vistas a influenciar o projeto de lei e o projeto de emenda constitucional sobre o assunto, com base nas diretrizes aprovadas se serem defendidas pelo Sinal.
8. Buscar a ampliação dos objetivos do BCB, que passariam a incluir crescimento econômico e combate ao desemprego, além da estabilidade de preços.
9. Propugnar por lei que estabeleça as prerrogativas da nossa categoria a profissional.
10. Demandar que o Banco Central trabalhe na formação da cultura do BCB, que se inicia – mas não se esgota – na UniBC, a qual deveria ser intensiva em “práticas de supervisão”, postura requerida do inspetor, situações e possibilidades em que o inspetor pode ser iludido, artimanhas do fornecimento de informações, exemplos práticos de fraudes bancárias, artifícios para lavagem de dinheiro e remessas ilegais, funções do órgão regulador, atuação paradigmática desses órgãos.
11. Lutar pela manutenção do status de Ministro para o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil
12. Entregar a todos os deputados, senadores e aos novos diretores do Banco o livro editado pelo Sinal sobre a regulamentação do art. 192.
13. Apresentar um documento ao presidente do Banco, ao ministro da Fazenda, ao presidente da República, aos presidentes da Câmara e do Senado, à imprensa com uma síntese do que queremos sobre a regulamentação constitucional.

14. Debater e criticar as políticas e diretrizes econômicas com qualidade e capacidade técnica, por meio de fóruns de discussão e outros meios disponíveis, baseados na legislação em vigor, resultando em trabalho capaz de subsidiar decisões sobre os temas pertinentes ao SFN, de modo a suprimir as falhas da legislação e da atuação do Banco Central, com foco na função social do BC.
15. Propugnar para que o Banco Central adote medidas efetivas, além de integrar e colaborar com todos os fóruns que avançam em soluções globais contra a sonegação fiscal. Eliminar a evasão fiscal internacional, implementar padrões sobre transparência tributária, que inclui a disponibilidade de informações sobre os nomes dos beneficiários finais de todas as estruturas corporativas, para atacar o real proprietário de companhias de fachada, "trusts" e fundações em praças "offshore", quebrando o anonimato que ajuda a sonegação fiscal e a lavagem de dinheiro em âmbito mundial. Esse mecanismo de transparência deverá confirmar que as contas detidas por intermediários de entidades passivas, cujo objetivo é só esconder dinheiro, precisarão ser declaradas na troca automática de informação que os bancos deverão aplicar a partir de 2017.
16. Fiscalizar a cobrança do ISS sobre os serviços prestados pelas agências bancárias, conforme LC 116/2003, por meio da obrigatoriedade de banco e demais entidades atuantes no SFN enviarem ao BC os seus balancetes mensais relativos às suas agências. Essas remessas também poderiam ser efetuadas diretamente aos municípios que, de acordo com CTN, poderiam atuar como fiscalizadores de agências em cooperação com o BACEN
17. Gerar espaços de visibilidade, à sociedade, da importância da função do BC e de suas carreiras, de forma a repercutir nos setores de decisão do governo e do Congresso buscando intercâmbio com experiências positivas.
18. Proporcionar à sociedade brasileira ampla divulgação da importância do BC, especialmente ministrando educação financeira para o cidadão, visando conscientizá-lo da importância da poupança e consumo consciente na redução da inadimplência, permitindo-lhe uma administração responsável dos próprios rendimentos e bens.
19. Interagir com os setores que catalogam reclamações sobre o funcionamento do sistema financeiro, provendo soluções que amparem o cidadão contra os abusos detectados.
20. Buscar discutir com o BC as contradições quanto ao lucro dos bancos numa economia recessiva, do desemprego e de fuga de investimentos e questionar os sistemas de segurança do SFN que permitem violação das contas e o descaso das instituições com os correntistas menos favorecidos.

21. Propugnar para que o Banco Central garanta maior competição no sistema financeiro de forma a reduzir o “spread” (diferença entre o que os bancos pagam na captação de recursos e o que eles cobram ao conceder um empréstimo), bem como minimizar as tarifas bancárias.
22. Propugnar para que o Banco Central estabeleça condições para o funcionamento de um amplo mercado interbancário para operações de troca de liquidez entre os próprios bancos, minimizando o uso de operações compromissadas.
23. Propugnar para que o Banco Central acompanhe de perto as ações dos bancos com maior número de queixas, criando canais de atendimento efetivos e amplamente divulgados e definição das alçadas internas para solução de conflitos e medidas efetivadas para reduzir os litígios judiciais.
24. Propugnar para que o Banco Central cobre compromissos como a implementação de canais mais efetivos e acessíveis para o atendimento do cliente, incluindo a intensificação da divulgação dos canais primários e canais digitais (internet, app); humanização do atendimento e indicadores de resolubilidade, com prazo médio de solução das reclamações.
25. Propugnar para que o Banco Central crie mecanismos de fiscalizar o real atendimento das necessidades dos clientes na venda de produtos e serviços financeiros, fortalecendo a política de consequências para os casos de inadequação na venda de produtos e serviços, como a venda casada de produtos financeiros, com a utilização de medidas preventivas, corretivas e punitivas proporcionais e adequadas a todos os canais de atendimento.
26. Propugnar para que o Banco Central aprimore os estudos de forma a efetivar a autonomia das ouvidorias. Estas têm de, crescentemente, se firmar como um canal de atendimento das necessidades do consumidor, não apenas resolvendo a reclamação pontual, mas reconhecendo e mudando a causa geradora do problema.
27. Propugnar para que o Banco Central trabalhe em prol do aprimoramento e ampliação dos os mecanismos de transparência das ações de ouvidoria, com a divulgação ostensiva aos clientes bancários das competências atribuídas às ouvidorias.
28. Propugnar para que o Banco Central estabeleça um calendário permanente de eventos com as ouvidorias, agregando profissionais de outras áreas de negócios.
29. Propugnar para que o Banco Central crie uma unidade especializada para tratar de temas relacionados a clientes e usuários do sistema financeiro, além da

priorização da análise de causa-raiz das reclamações, a fim de propor mudanças e evitar a recorrência do problema identificado.

30. Criação de ouvidorias regionais com vistas ao esclarecimento e reclamações de consumidores bancários. Cada ouvidoria regional seria o elo de diálogo entre os cidadãos e órgãos locais de Defesa do Consumidor.
31. Propugnar para que o Banco Central aprofunde o acordo de cooperação técnica firmado com o Ministério Público Federal para a troca de informações sobre assuntos ligados aos direitos dos consumidores de produtos e serviços financeiros, para que o MPF possa atuar em prol dos consumidores.
32. Propugnar para que o Banco Central designe um representante para compor os órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor bancário, de forma a agir em conjunto com outros órgãos de governo e da sociedade civil com o intuito de fiscalizar as Instituições financeiras bancárias na área de serviços bancários (como cobrança de tarifas e pacotes bancários) bem como nos direitos creditícios dos consumidores.
33. Propugnar para que o Banco Central dote a fiscalização com critérios voltados para a análise de risco socioambiental na concessão de financiamento pelas instituições financeiras.
34. Propugnar pela regulação, com poderes de fiscalização e punição efetiva de Bancos na concessão de empréstimos e financiamento de empresas que não se enquadrem na orientação de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental para a presente e as futuras gerações.
35. Trabalhar pela criação de mecanismos capazes de ampliar e democratizar o Projeto de Educação Financeira com campanhas de conscientização e criação de projetos voltados à educação financeira da população.
36. Lutar pela melhoria da qualidade da emissão de moeda bem como elevar a quantidade em circulação.
37. Discutir com as entidades afins sobre os temas pertinentes à economia, visando soluções que atinjam os objetivos gerais de salvaguarda com relação à evasão de capitais do território nacional, crimes contra o SF, etc.
38. Propugnar para que o Banco Central, à exemplo do Banco da Inglaterra, promova uma série de fóruns em todo o país, levando a política monetária à população, de modo a manter o consenso político necessário para sustentar a sua autonomia.

39. Criar uma comissão permanente de filiados, não necessariamente de dirigentes, para desenvolver ações visando o convencimento, notadamente, de parlamentares.
40. Promover amplo debate com todo o corpo funcional visando estabelecer quais serão os rumos e as ações adequadas, do ponto de vista dos servidores.
41. Realizar plebiscito para que os servidores se manifestem acerca do arranjo institucional do Banco Central do Brasil, previsto na regulamentação do artigo 192 da Constituição Federal, conforme premissas aprovadas na AND, abrindo prazos para apresentação de propostas alternativas.
42. Divulgar a realização e o resultado do plebiscito pelos canais de comunicação do sindicato, bem com o trabalho de assessoria de imprensa, e assessoria parlamentar, de forma deixar claro para a opinião pública e para autoridades o posicionamento dos servidores do Banco Central sobre o assunto.
43. Desenvolver campanha, inclusive com mobilização dos servidores em atos políticos, pela autonomia do Banco Central.
44. Encaminhar, ao Congresso Nacional, de pedido de convocação da diretoria do BC, para, se possível, em audiência pública, apresentar razões acerca de por que a Administração Central da Instituição opta por não Regionalizar a Atuação do Banco Central.
45. Buscar formas de debater a questão da regionalização do Banco Central com a Sociedade, em suas diversas representações, sendo conclamadas, para isso, as diferentes entidades representativas da sociedade civil, as instituições representantes de interesses de classe, o Poder Judiciário, o Congresso Nacional, etc.
46. Propugnar pelo aumento da presença da autoridade monetária no país por meio da ampliação de serviços prestados.
47. Propugnar ao Banco Central pelo estabelecimento de política permanente e transparente de realização de concurso públicos periódicos buscando o máximo de eficiência no cumprimento de sua missão em todo território brasileiro.
48. Criar grupo de estudo formado por filiados, não necessariamente de dirigentes do Sinal, compostos por representantes de todas regionais, para, apoiado nos trabalhos elencados nos itens 44 a 47, entre outros, elaborar proposta a ser submetida a categoria e posterior encaminhamento ao Banco Central, de modelo de Banco Central e como deve ser sua representação em cada Regional, inclusive quanto, à ampliação da prestação de serviços para melhor atendimento

das demandas locais, eventual ampliação de regionais, estabelecimento do quadro de pessoal necessário e sua manutenção por meio de concurso público periódicos.

49. Acompanhar e participar do debate sobre a necessidade de novo marco legal e regulatório acerca da atuação do Banco Central, inclusive no tocante à aplicação de penalidade administrativa contra os agentes do SFN.
50. Avaliar a atual estrutura e composição do CRSFN e eventual prejuízo à autonomia do Banco Central no tocante à supervisão do SFN.
51. Propugnar ao Banco Central por realização de campanha institucional em todas as mídias sobre a importância de sua missão para a sociedade brasileira visando a valorização da instituição e de seus servidores. (juntar com item 18).

Desde já o relatório destaca para discussão separada os itens (2) e (3), por alterar decisão anterior acerca da regulamentação do Art. 192 da Constituição Federal, portanto conflitante com o item (1).

As propostas que tratam da alteração na ordem dos trabalhos na AND, e da obrigação de identificação do autor ou autores das propostas listadas nos relatórios dependem de ordenamento regimental e decisão do Conselho Nacional, responsável pela organização da AND. Recomenda-se, ainda que, caso o CN entenda oportuna a nomeação individual dos proponentes, adiar a medida para assembleia futura, em nome da celeridade dos trabalhos do presente encontro. Tal prática não foi adotada pelos relatores deste documento, por entender tratar-se de construção coletiva de diretrizes pelos filiados, não obstante o reconhecimento, no caput deste relatório, daqueles que se empenharam pela formulação dos textos.